

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)**

PARECER N°

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 77/2025. PROCESSO 41332 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL BÁRBARA DO FIRMINO

EMENTA:	"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Paulo Victor Alves Maneco".
----------------	---

I. RELATÓRIO

O presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO de autoria da **Deputada Estadual Bárbara do Firmino**, tem como objetivo Conceder o Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Paulo Victor Alves Maneco. Para tanto, apresenta as seguintes justificativas: O projeto nos termos de seu artigo 1º, busca conferir a honraria a um notável cidadão que, embora não nascido no solo piauiense, por seus relevantes serviços, dedicou-se ao progresso e ao engrandecimento do nosso Estado, merecendo, por isso, a outorga desta distinção, que é a mais alta concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

Paulo Victor Alves Maneco, natural de Fortaleza/CE, nascido em 05 de janeiro de 1988, é advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, desde 2013. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, em 2012, e ao longo de sua carreira acadêmica e profissional destacou-se pelo compromisso com o aperfeiçoamento jurídico e institucional.

Atuou como assessor jurídico no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí entre 2011 e 2013, onde adquiriu sólida experiência em consultoria e apoio técnico em matérias de natureza constitucional e administrativa. Posteriormente, foi aprovado em concurso

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)**

público e nomeado Procurador do Estado do Piauí em 2013, cargo que exerce até a presente data.

Na Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, desempenhou funções de relevância, tendo atuado em diversas áreas, especialmente no contencioso judicial e administrativo, sempre voltado à defesa dos interesses do Estado. Foi membro de Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, além de integrar grupos de trabalho estratégicos no âmbito da PGE/PI.

Sua trajetória profissional reflete dedicação à advocacia pública e ao fortalecimento das instituições jurídicas do Estado, consolidando sua carreira como um dos procuradores de destaque da nova geração, reconhecido pela competência técnica, zelo com a coisa pública e espírito colaborativo.

Em face do exposto, eis o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 80 do Regimento Interno¹ desta Casa. Conforme previsão regimental, mais especificamente disposta no artigo 123, I, “a”, do RIALEPI², o parecer apreciador da matéria deve obedecer a exigências intrínsecas e indispensáveis à edição de norma, dentre as quais a verificação da constitucionalidade, vício de iniciativa, competência, dentre outras.

A Concessão de Título de Cidadão Piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação desta ilustre pessoa.

¹*Art. 80. Em regra, antes da deliberação do Plenário, as proposições dependem da emissão, discussão e aprovação de parecer das Comissões Técnicas pertinentes, ressalvadas as espécies indicadas nos incisos do art. 108.*

²*Art. 123. As Comissões Permanentes desta Assembleia e suas respectivas competências e atribuições são as seguintes: I - Comissão de Constituição e Justiça: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de competência legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)**

O objetivo da propositura é conceder o Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Paulo Victor Alves Maneco pelos relevantes serviços e ao fortalecimento das instituições jurídicas do Estado. Inicialmente, importa registrar que o projeto não apresenta vícios de iniciativa, nos termos do Regimento Interno da ALEPI:

Art. 141 As proposições se constituem em:

II- De iniciativa exclusiva parlamentar:

(...)

b) projetos de decreto legislativo;

Ademais, a propositura se encontra em conformidade com o dispositivo no art. 27, inciso V, “g” do Regimento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62, da Constituição Estadual, ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

(...)

V - Expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que reconhecida e comprovadamente tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em Plenário;

Por derradeiro, verifico que este Projeto de Lei não encontra óbice quanto às matérias constantes do art. 142 do Regimento Interno.³

³*Art. 142. Não devem ser recebidas as proposições que: I - contenham assunto alheio à competência da Assembleia; II - deleguem a outro Poder atribuição privativa do Legislativo; III - forem flagrantemente antirregimentais; IV - estejam mal redigidas; V - contenham expressões ofensivas; ou VI - forem manifestamente inconstitucionais.*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)**

Vale ressaltar, ainda, que a análise realizada pela Comissão de Constituição e Justiça não se alonga por critérios de conveniência, mérito ou mesmo oportunidade nas proposições a ela submetidas, mas tão somente à eventual existência de óbices de natureza inconstitucional, antijurídica, vícios de iniciativa e até mesmo de técnica na edição de normas, ficando a cargo das comissões especiais a verificação daqueles critérios.

Por todo o exposto, observando a grande importância da proposição e sua boa técnica legislativa, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do referido projeto.**

III. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

(x) Aprovação.

() Rejeição.

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>03/09/25</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

Fábio Novo
FÁBIO NOVO
DEPUTADO ESTADUAL (PT/PI).

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 09 de setembro de 2025.